

LEI Nº 191/2010.

Ementa: *Altera a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN., nas condições que especifica.”*

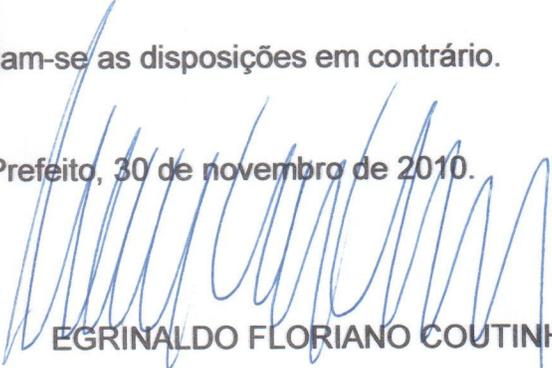
O Prefeito do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, incidentes sobre os itens relacionados na Tabela de Cobrança do ISSQN anexa a lei n. 105/2005, Código Tributário e Fiscal do Município de Nazaré da Mata, PE, passa a ser de 5% (cinco por cento), incidentes sobre todos os serviços relacionados na referida tabela.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando-se os princípios constitucionais da anterioridade tributária e da anterioridade nonagésima.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2010.


EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
PREFEITO

